



ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP
 Rua Wálter Ernesto, nº 115, Quadra 07, Lote 12-C - CIA/Sul
 CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia
 e-mail: amtadm@terra.com.br
 Telefax: (71) 3394-1344

FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CNPJ (MF) 96.797.428/0001-86
 Insc. Est.: 37.797.587-PP
 Insc. Mun.: 2211/93
 Data de Emissão: 12 / 11 / 2014

Em substituição à Nota Fiscal, conforme:

Lei Federal Nº 116/2003

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA		VENCIMENTO
	Valor R\$	Nº de Ordem	
2198	2.400,00	2198	QUITADO

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Desconto de

Condições Especiais:

Nome do Sacado: **AMAURI SANTOS TEIXEIRA**
 Endereço: **AV. PAULO VI, EDF. MODERNUS, APTº Nº 902, PITUBA CEP:**
 Município: **SALVADOR** Estado: **BAHIA**
 Praça de Pagamento: **SALVADOR**
 Insc. no CPF(MF) Nº **181.169.225-72** I. Estadual I

Nome do Sacado: **AMAURI SANTOS TEIXEIRA**
 Endereço:
 Município: Estado:
 Insc. no CPF(MF) Nº I. Estadual Nº

VALOR POR EXTENSO **DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS .x .x .x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x .x.x**
 .x.x

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na importância acima, que pagarei (emos) à AMT - ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP, ou à sua ordem na praça e vencimento acima indicados.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Sacado

AMT-Admin. Mat. e Transp. Ltda EPP
 Jerônimo Fernandes Sales
 Assinatura do Emitente

AGÊNCIA	AUTORIZAÇÃO	TOTAL
---------	-------------	-------

HISTÓRICO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO : PAS/AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA QUI-9587, NO PERÍODO DE:01 a 30 DE NOVEMBRO/2014 - MEDIANTE CONTRATO	30 DIAS	R\$ 80,00	2.400,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 2.400,00

VALOR A PAGAR R\$ 2.400,00



Administração, Materiais e Transportes - Eireli - EPP

**RECIBO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM CONDUTOR)
VALOR R\$ 2.400,00
MÊS: NOVEMBRO/2014
VENCIMENTO: QUITADO**

Recebemos do Sr. **AMAURI SANTOS TEIXEIRA**, CPF Nº 181.169.225-72, residente e domiciliado na Av. Paulo VI, Edf. Modernus, Aptº Nº 902 – Pituba, Salvador Bahia, CEP–41.810-000, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à Locação de um Automóvel para atender às demandas do Gabinete do Deputado Federal em referência, conforme o Contrato, assinado em 01 de outubro de 2014.

Objeto deste Contrato – está disposição um automóvel: Tipo PAS/AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY, ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWDB45U2ET014637, placa OUI 9587, licença Simões Filho – Bahia.

Simões Filho, 30 de novembro de 2014.

AMT – ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP
CNPJ 96.797.428/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL 37.767.587-PP
RUA WÁLTER ERNESTO, Nº 115, QUADRA 07, LOTE 12-C –
CIA/SUL, SIMÕES FILHO – BAHIA
JERÔNIMO FERNANDES SALES
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR
PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
AMT - ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP
E AMAURI SANTOS TEIXEIRA.**

Pelo presente instrumento, a **AMT - ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 96.797.428/0001-86 e com inscrição Estadual n. 37.767.587-PP, domiciliada na Rua Walter Ernesto, Nº 115, QUADRA 07, LOTE 12-C - CIA/SUL, Simões Filho, Bahia, doravante denominada **LOCADORA**, e **AMAURI SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, Deputado Federal, inscrito no CPF 181.169.225-72, RG: 014889558 - SSP/BA, domiciliado na Av. Paulo VI, n.2099, Ed. Modernus, AP. 902, Pituba, Salvador, Bahia, CEP. 41.810-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem firmar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO a locação de dois automóveis para atendimento às demandas do Gabinete do Deputado Federal **AMAURI SANTOS TEIXEIRA**, por período de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo locado é o PAS/AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY, ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWDB45U2ET014637, placa OUI 9587, Simões Filho/Bahia, conforme descrito na Fatura referente a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O automóvel deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, devendo, também, possuir como opcionais quatro portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo deverá ser utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** e/ou por responsável devidamente autorizado, que possua habilitação na classe correspondente ao veículo locado.

CLÁUSULA QUARTA - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel no prazo determinado à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA QUINTA - Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo, a **LOCADORA** deverá ser informada imediatamente, para que adoção de providências, e, caso haja necessidade de período longo para a manutenção do veículo, de modo que prejudique a continuidade do serviço do **LOCATÁRIO**, a **LOCADORA** deverá providenciar substituição de veículo locado.

CLÁUSULA SEXTA - O **LOCATÁRIO** será responsável pela guarda e uso adequado do veículo durante o período da locação, e deverá assumir as responsabilidades civil, criminal e pecuniária perante a **LOCADORA** e/ou a terceiros, em caso de eventos resultantes de empréstimo, sublocação, cessão ou



transferência do veículo locado, sem a expressa autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – O LOCATÁRIO será responsável pela contratação de condutor devidamente habilitado na classe correspondente ao veículo locado, e pelo abastecimento necessário (Gasolina / Álcool) do automóvel durante o período de locação.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de acidente, furto, roubo, incêndio e/ou colisão, comunicar imediatamente a LOCADORA e a autoridade policial, preencher o relatório de sinistro e providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência Policial e/ou Laudo Pericial, devendo ser entregue a LOCADORA em até setenta e duas horas (72h) após o evento, acompanhado de cópias da identidade e habilitação do condutor.

CLÁUSULA NONA – Em caso de notificação ou atuação relativa a infrações de trânsito, o LOCATÁRIO deverá comunicar imediatamente a LOCADORA, permitindo a correta identificação do condutor e a interposição de recurso em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – O LOCATÁRIO efetuará o pagamento das multas de trânsito, reembolsando a LOCADORA nos valores por esta pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA de responsabilidades civis de qualquer natureza, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda que envolva o veículo, ônus que o locatário assume de por si e exclusivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A presente locação tem o lapso temporal de validade de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso o contrato não seja renovado e o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste instrumento com adicional de 10% (dez por cento), e responderá pelos danos que o automóvel venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que a outra parte seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento, e o devido pagamento de multa pela parte inadimplente equivalente a 30 (trinta) diárias de locação, com base no valor ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O LOCATÁRIO deverá pagar à LOCADORA a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal, por veículo locado, após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês, somando um total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensal por locação de um (01) veículo.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Simões Filho-BA. para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Simões Filho, 01 de Outubro de 2014.



AMT - ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI – EPP

CNPJ: 96.797.428/0001-86

Jerônimo Fernandes Sales

CPF Nº: 102.623.424-72



AMAURI SANTOS TEIXEIRA

CPF Nº: 181.169.225-72

Nome:

(Testemunha)

CPF Nº:

Nome:

(Testemunha)

CPF Nº:

Mês de referência: Novembro de
2014

Código FIPE: 005282-5
Marca: VW - Volkswagen
Modelo: VOYAGE 1.6 Mi Total
Flex 8V 4p



Ano Modelo: 2014 Gasolina

Preço médio: R\$ 34.385,00

Data da consulta: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014
11:47

DESTRON

CONTRON

DETRAN BA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
Nº 011537263225

IN	CDM RENAVAM	PNTRC	EXERCICIO
01	010562263225		2014

011 - RDM - RPT - E - TRANSFERENCIA LITIM
 MOTION DERIVADO

012 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

013 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

014 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

015 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

016 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

017 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

BA Nº 011537263225

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatseguradora.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1004

018 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

019 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

020 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

021 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

022 - RPT - DERIVADO - AC - QUILÔMETRO

SEGURADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.808/0001-04
 www.seguradoralider.com.br